

CERTIFICADO LP + LI N° 071/2016

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, conforme Deliberação Normativa n° 74 de 09 de setembro de 2004, Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 e demais normas específicas, concede à empresa **GALVANI INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS S/A**; CNPJ/CPF: 00.546.997/0013-13, **Licença Prévia e Licença de Instalação, concomitantemente**, para a atividade **OBRAS DE INFRAESTRUTURA (PÁTIOS DE PRODUTOS, RESÍDUOS E OFICINAS)**; autorizando o início da implantação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada na **ZONA RURAL [COORDENADAS: LAT/Y 19° 03' 30" e LONG/X 46° 43' 34"]** no (s) Município (s) de **SERRA DO SALITRE**, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 09039/2005/005/2016, e decisão da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

☐ **Sem condicionantes**

☒ **Com condicionantes**

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revogação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Autorização para intervenção Ambiental (AIA), com vencimento 23/09/2020; Tipo de Intervenção: Supressão Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural; Área/Unid: 0,998 ha 02und; Coordenada: Lat. 19° 02' 35,14" e Long 46° 44' 57,56"; Bioma: Cerrado; Fisionomia: Cerrado; produto/Subproduto: Lenha (3,82m³); Área de Reserva Legal: 170,30 hectares

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro anos) com vencimento em 23/09/2020

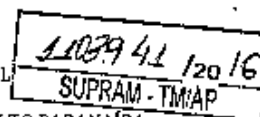
Uberlândia, 23 de Setembro de 2016.

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

13/10/2016
Franco Cristiano da Silva Oliveira

DOCUMENTO
Nº 084590/2016
SUPRAM TM/AP



Indexado ao Processo nº. 09039/2005/005/2016

Empreendimento: GALVANI INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS S/A

CNPJ/CPF: 00.546.997/0013-13

Município: Serra do Salitre/MG

Atividade: OBRAS DE INFRAESTRUTURA (PÁTIOS DE PRODUTOS, RESÍDUOS E OFICINAS)

Código(s) DN COPAM 74/04: A-05-02-9

Validade: 04 anos

DECISÃO

Considerando a delegação de competência prevista no artigo 4º, VII da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016;

Considerando o Parecer Único da SUPRAM/TMAP, que sugere o DEFERIMENTO da Licença Prévia e de Instalação Concomitante, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos no processo em epígrafe;

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente não tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004;

DECIDO pelo deferimento da Licença Prévia e de Instalação Concomitante, bem como o deferimento da realocação da britagem primária do empreendimento GALVANI INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS S/A, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, prazo de validade 4 (quatro) anos, nos termos do Parecer Único, protocolo n. 1098915/2016.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei e publica-se

Uberlândia, 22 de setembro de 2016.

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

UNIVERSITÄT SIEGEN - CAMPUS S

References

PLACA-FRIMA, 17 DE SETEMBRO DE 2014 - 1